ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

Em 25 de Abril de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União, a Resolução CAMEX nº 33/2016, que altera para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários, até 31/12/2017.

Essa alteração aplica-se aos produtos abaixo:

NCM
•8443.99.29 (Ex 001)
•8443.99.60 (Ex 001)
•8443.99.90 (Ex 001)
•8471.49.00 (Ex 004)
•8471.90.11 (Ex 001)
•8471.90.12 (Ex 003 e 004)
•8517.62.39 (Ex 005)
•8517.62.49 (Ex 018)
•8517.62.59 (Ex 031 e 032)
•8517.62.72 (Ex 001)
•8528.51.20 (Ex 007)
•8530.10.10 (Ex 003)
•8536.50.90 (Ex 010)
•8543.70.19 (Ex 003)
•8543.70.99 (Ex 009, 054, 069, 070, 072 e 144)
•8544.70.90 (Ex 001)
•9032.89.30 (Ex 002)

A Resolução Camex supra citada entrou em vigor na data de sua publicação.